



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 5 de outubro de 2022

Ano X - Edição nº 01176 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8B17C2A3DBEB5C6E8ED383F4F8DD06C4

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 303 DE 13 SETEMBRO DE 2022. EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O PROVIMENTO DO CARGO OU FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BUERAREMA/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022
- DECRETO 310/2022 REENQUADRA SERVIDORES

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



BUERAREMA
PREFEITURA

DECRETO nº 303 DE 13 SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre o processo de qualificação para o provimento do cargo ou função de Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Buerarema/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município de Buerarema, Estado da Bahia,

CONSIDERANDO a CF/88, art. 206, inciso VI;

CONSIDERANDO a LDB 9394/96, art. 14, 64 e 67;

CONSIDERANDO a Lei federal 14.113 de 2020,

CONSIDERANDO a Nota Informativa do Ministério da Educação nº 3/2022/CONSELHOFUNDEB/CGINF/GAB/SEB/SEB-MEC;

DECRETA:

Art. 1º O processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Buerarema/BA, previsto neste Decreto, observará aos princípios da autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a Lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



§ 1º As Instituições de Ensino da Educação Básica que trata o caput deste artigo compreendem as Escolas de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental I e II da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 2º As Instituições de Ensino da Educação Básica deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

Art. 2º A investidura na Função Gratificada de Diretor Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal se dará mediante designação do Prefeito Municipal, após prévia submissão ao processo de qualificação previsto neste Decreto, para o exercício por um período de dois anos, ressalvada a possibilidade de dispensa motivada, nos termos deste Decreto.

Art. 3º O processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar será regido por Edital elaborado pela Secretaria Municipal da Educação a ser publicado no Diário Oficial e amplamente divulgado na página eletrônica do Município, bem como em todas as Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal.

Art. 4º O Edital conterá, no mínimo:

- I – critérios e etapas do processo de qualificação;
- II - cronograma das etapas;
- III - prazo para inscrição, análise e homologação dos inscritos;
- IV - prazos para interposição e resposta dos recursos;

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

V - forma de fiscalização;

VI - disposições sobre a designação, a posse e o exercício da função;

VII - capacitação específica para o exercício da função.

Parágrafo Único: Os casos omissos em relação ao Edital serão decididos por uma Comissão Central de Acompanhamento do processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar, a ser instituída por Decreto.

Art. 5º Instituída por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo tem por finalidade monitorar e avaliar o processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor Escolar.

§ 1º - A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo será constituída por no mínimo 05 (cinco) pessoas, representantes dos seguintes segmentos:

I – Dois representantes do órgão municipal de educação, devendo um representante pertencer a área pedagógica;

II – Um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

III – Um representante do Conselho Municipal de Educação;

IV – Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

§ 2º. Os representantes de que tratam os incisos I a IV deste artigo serão indicados pelas respectivas instituições para cada processo seletivo realizado, não havendo impedimento para que uma comissão nomeada participe de mais de um processo seletivo.

§ 3º. A comissão de que trata este artigo será presidida por um dos representantes do órgão municipal da educação, devendo o vice-presidente e o relator da comissão serem escolhidos entre seus pares.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

Art. 6º Compete à Comissão Central a fiscalização, a coordenação geral e a resolução dos recursos porventura interpostos no processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar.

Art. 7º Poderá inscrever-se no processo de qualificação o servidor público municipal estável, ocupante de cargo de provimento efetivo, integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, na função de Professor, com Licenciatura Plena, com experiência docente mínima de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: Não será permitida a inscrição do servidor para mais de uma Instituição de Ensino mantida pela Rede Pública Municipal ou que esteja respondendo processo administrativo disciplinar até a data da inscrição no processo de qualificação.

Art. 8º O processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas e condições:

- I. prova escrita eliminatória, considerando-se aprovado o servidor que obtiver mínimo de 60% (sessenta por cento) de acerto;
- II. apresentação, homologação e publicação do Plano de Gestão Escolar;
- III. prova de títulos, conforme critério de pontuação estabelecido no Edital;
- IV. análise e pontuação de experiência comprovada, conforme Edital;
- V. ter disponibilidade de 40 horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino.

Art. 9º Os servidores aprovados na prova escrita serão convocados para apresentarem à Comissão Central o Plano de Gestão Escolar e dos títulos para comprovação, no prazo e forma previstos no Edital de chamamento.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

Art. 10. O Plano de Gestão Escolar, após homologado pela Comissão Central, será encaminhado para publicação.

Art. 11. Os recursos oriundos do processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Buerarema serão interpostos perante a Comissão Central, nos prazos e na forma previstos no Edital.

Art. 12. O Executivo Municipal designará servidor para ocupar a Função Gratificada de Diretor Escolar nas instituições escolares municipais onde não houver servidores efetivos inscritos ou habilitados para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar, na forma do Edital a ser publicado ou, ainda, nas seguintes hipóteses:

- I. vacância;
- II. na criação de nova Instituição de Ensino;
- III. Aposentadoria.

Art. 13. A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa.

Art. 14. O Diretor Escolar responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 15. Sem prejuízo da eventual apuração da responsabilidade administrativa, o Diretor Escolar poderá ser livremente dispensado da respectiva função em caso de inobservância das disposições deste Decreto.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

Art. 16. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 13 de setembro de 2022.

VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



Decreto nº 310/2022 DE 30 de setembro de 2022.

Reenquadra servidores do quadro efetivo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº. 816 de 31 de agosto de 2022, que autoriza o reenquadramento de servidores efetivos que ocupem cargos de gari para o cargo de auxiliar de serviços gerais;

CONSIDERANDO levantamento procedido pela Secretaria de Administração sobre os servidores que, há mais de 10 (dez) anos ininterruptos exercem outra função, que não a originalmente empossada;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade dos citados servidores, conforme tabela constante no artigo 1º deste Decreto, nos cargos e setores/secretarias que ocupam atualmente, bem assim, a necessária conformidade de sua fonte pagadora;

CONSIDERANDO, especialmente, tratar-se o referido ato de competência exclusiva do Poder Executivo, para fins de análise de sua oportunidade e conveniência

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

RESOLVE:

Art. 1º - reenquadrar os servidores listados abaixo, originalmente empossados no cargo de GARI, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrantes das seguintes esferas da administração pública:

| MAT: | NOME | CARGO REENQUADRAMENTO |
|-------------|---------------------------------|------------------------------|
| 3317 | CARLITO EVANGELISTA DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 3866 | DERIVAL DA SILVA DAMASCENO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 3300 | FERNANDO AURELIANO DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 3336 | IVAN MOREIRA CUNHA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 3324 | LEISA RIBEIRO SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 3321 | LINDOMAR TRINDADE FERREIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 3327 | MAIAME DOS ANJOS ALMEIDA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 3301 | MARIA JOCEILMA RIBEIRO DA SILA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 3084 | MARLENE DE SOUZA PEREIRA AMORIM | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 3314 | MARLENE NASCIMENTO SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 3313 | PEDRO PEDREIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 3334 | RITA MARIA DE JESUS REIS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 3973 | SUELI PEREIRA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 3297 | VELMA OLIVEIRA BARBOSA SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 3340 | ZANDONAIDE FERNANDES DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

Art. 2º - Este Decreto terá efeitos retroativos à data de 01 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2022

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema

Leilão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BAHIA

CNPJ Nº 13.721.188/0001-09

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022

LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, em acordo com o Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal Lei Federal nº 10.520/02, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022, objetivando a aquisição de uma motocicleta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, realizada no dia 09.09.2022 às 11:00hs, no site www.licitacoes-e.com.br, foi declarada **DESERTA** pela pregoeira, pois não houve licitantes presentes para conclusão do certame. Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira. Buerarema, 12/09/2022

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br